



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Federal da 6ª Região

REGULAMENTO

ATO REGULAMENTAR Nº 12, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta a fase 3.5 da migração dos processos em tramitação no sistema de processo judicial eletrônico PJe para o sistema eproc no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI 0013430-32.2024.4.06.8000 e,

CONSIDERANDO:

- a) o teor da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- b) a delegação de competência prevista nos arts. 3º e 5º da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- c) o previsto no art. 7º da Portaria Presi 214/2024;
- d) a definição estratégica do Projeto de Migração de Processos para o eproc na 1ª Reunião do CGTIC;
- e) a oportunidade, conveniência e viabilidade técnica de incluir novas fases no procedimento de migração dos processos do PJe para o eproc;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer nova fase para a migração dos processos do PJe para o eproc, discriminada no anexo único.

Art. 2º A fase 3.5. será realizada em todas as unidades de primeiro grau e abrangerá todos os processos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente, exceto os arquivados definitivamente.

§ 1º Fica revogada, nos termos deste ato, a proibição prevista no Ato Regulamentar Nº 04, de 27 de Maio de 2024.

§ 2º Para realizar a migração, a unidade deverá reativar o processo, realizar sua migração e, posteriormente, lançar a suspensão/sobrestamento no sistema eproc.

Art. 3º O(A) diretor(a) de secretaria poderá indicar à SUAJU quantos servidores entender necessários para serem cadastrados como usuários internos autorizados a efetuar a migração manual de processos do PJe para o eproc, ficando responsável pela coordenação e conferência dos trabalhos.

Art. 4º Os casos omissos deverão ser encaminhados via CSTI para análise da SUAJU (Subsecretaria de Apoio Judicial), que os submeterá ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Federal da 6ª Região, se necessário.

Art. 5º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal Substituto **PEDRO HENRIQUE LIMA CARVALHO**
Coordenador

Anexo Único

NOVAS FASES DO PROCEDIMENTO DE MIGRAÇÃO

FASE 3: migração manual de processos do rito comum e de Juizados Especiais Federais em tramitação no 1º grau do PJe para o 1º grau do eproc, que tramitaram ou não no 2º grau (turmas recursais e tribunal):

FASE 3.5

Unidade Judicial: secretaria de todas as varas da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Usuário interno autorizado: diretor(a) de secretaria e quantos servidores entender necessários por ele(a) indicados. A indicação deve ser feita à SUAJU.

Perfil do Usuário: "migrador PJe".

Tarefa/situação processual autorizada para migração: todos os processos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente, exceto os arquivados definitivamente, em tramitação no 1º grau do PJe (rito comum e juizados), que já tenham tramitado ou não no 2º grau do PJe. Para realizar a migração, a unidade deverá reativar o processo, realizar sua migração e, posteriormente, lançar a suspensão/sobrestamento no sistema eproc.

Data de início: 18/10/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Lima Carvalho**, **Membro-Coordenador**, em 17/10/2024, às 15:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0974724** e o código CRC **CBAD00D0**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0014170-87.2024.4.06.8000

0974724v6